



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 06/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cumbe, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes; e considerando a adesão do município de Cumbe ao Programa Alfabetizar pra Valer; em conformidade com a Lei Estadual nº 8.597/2019, Lei Estadual nº 8.799/2020 e Lei Estadual nº 8.872/2021; e em face da Portaria nº 4005/2021/GS/SEDUC, da Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC e da Portaria nº 4007/2021/GS/SEDUC, torna público e faz saber que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando o preenchimento de VAGAS e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA para Bolsistas de **Extensão Tecnológica de Nível III - Formadores Municipais** no âmbito do **Programa Alfabetizar Pra Valer** e em conformidade com as disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e formar cadastro reserva de Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível III no âmbito do Programa Alfabetizar Pra Valer (PAPV). Para fins desta seleção, os Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível III atuarão como Formadores Municipais.
- 1.2. Será ofertada 01 bolsa, no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), relativa à função de Formador Municipal do Programa, conforme quadro de vagas informado no Anexo I.
- 1.3. No exercício de suas funções o Bolsista deverá estar lotado na Secretaria Municipal de Educação com jornada de atividades concordante com o horário de trabalho, no caso de servidor público municipal, dedicadas ao Programa Alfabetizar Pra Valer.
- 1.4. Jornada de atividades de 40h (quarenta horas) semanais, no caso de bolsista que não seja servidor público, dedicadas ao Programa Alfabetizar Pra Valer.
- 1.5. A jornada regular de atividades deverá ocorrer nos turnos matutino e vespertino, podendo eventualmente complementar no turno noturno, desde que acordado com o Secretário Municipal de Educação e comunicado à Equipe Central do Programa por meio de Ofício à Assessoria de Colaboração e Assistência aos Municípios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS**

2.1 São atribuições dos bolsistas que atuarão como Formadores Municipais do Programa Alfabetizar Pra Valer:

**2.1.1** - Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores da Rede Municipal das turmas atendidas pelo Programa Alfabetizar Pra Valer no município em que estiver alocado;

**2.1.2** - Realizar acompanhamento pedagógico quinzenal às turmas dos professores em processo de formação, em consonância com as visitas realizadas pelo Coordenador Municipal do PAPV;

**2.1.3**- Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação continuada junto aos professores e dar suporte às estratégias de acompanhamento adotadas pela SEDUC no âmbito do Programa Alfabetizar Pra Valer;

**2.1.4** - Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

**2.1.5** - Cumprir a agenda e a carga horária total proposta para as formações, conforme definido em conjunto com sua coordenação;

**2.1.6** - Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

**2.1.7** - Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados nos encontros formativos, conforme definido em conjunto com sua coordenação;

**2.1.8** - Participar integralmente de todas as ações promovidas pelas respectivas Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Educação e pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC vinculadas ao processo formativo do PAPV;

**2.1.9** - Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;

**2.1.10** - Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;

**2.1.11** - Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como produção, entrega de relatórios e materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

**2.1.12** - Inserir os relatórios mensais no sistema, referentes às formações realizadas, segundo orientações dadas pela SEDUC.

## **3. DOS REQUISITOS DE ACESSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**3.1. Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III – Formador Municipal:** Profissional, inclusive servidor público, com titulação mínima de Licenciatura, preferencialmente em Pedagogia ou Letras, com proficiência técnica e/ ou científica em Projetos e Ações, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetizar Pra Valer e acompanhamento e avaliação da execução.

#### **4. DAS ETAPAS E CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** São etapas da seleção de bolsistas do Programa Alfabetizar Pra Valer:

**4.1.1.** Inscrição;

**4.1.2.** Análise de Currículo.

#### **4.2. DAS INSCRIÇÕES**

**4.2.1.** As inscrições serão realizadas no período de **01/12/2023 a 07/12/2023**, exclusivamente por meio do e-mail **semec.cumbe@yahoo.com.br**.

**4.2.2.** Os candidatos às vagas de Formadores Municipais devem colocar como assunto do e-mail “Seleção Formador Ciclo de Alfabetização”.

**4.3.** No ato da inscrição, que será via endereço eletrônico conforme estabelecido no item 4.2.1 o(a) candidato(a) deve anexar os arquivos, em formato PDF de no máximo 2 MB, referentes aos seguintes documentos originais ou autenticados:

- I. Documento oficial de identificação com foto;
- II. CPF;
- III. Currículo Vitae;
- IV. Certificado de nível superior em área de Licenciatura;
- V. Comprovação de experiência profissional na área de Educação;
- VI. Comprovação das titulações que declarar;
- VII. Formulário de Inscrição, conforme consta no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- VIII. Declaração de disponibilidade para atuar no Programa, conforme consta no Anexo IV deste Edital.

**4.4.** São de responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição;

**4.4.1.** A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência do envio dos respectivos documentos digitalizados por e-mail, implicará a não pontuação do item correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**4.4.2.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição, ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

**4.5.** A inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**4.6.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

**4.6.1.** O candidato receberá um e-mail de confirmação de recebimento da inscrição.

**4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**4.7.1.** A Análise de Currículo ocorrerá entre os dias **08/12/2023 e 11/12/2023**.

**4.7.2.** A Análise de Currículo dos candidatos a Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível III – **Formadores Municipais** será realizada mediante os critérios de pontuação definidos no Barema do Anexo V-A;

**4.8** Em caso de empate na pontuação serão obedecidos e aplicáveis os critérios para desempate na seguinte ordem:

**4.8.1.** Possuir graduação em Pedagogia;

**4.8.2.** Possuir graduação em Letras;

**4.8.3.** Possuir especialização em Psicopedagogia e/ou na área de Alfabetização e Letramento;

**4.8.4.** Idade, prevalecendo o candidato de maior idade.

**5. DO CRONOGRAMA**

|      |                                     |                            |
|------|-------------------------------------|----------------------------|
| I.   | Publicação do Edital                | 29/11/2023 a<br>30/11/2023 |
| II.  | Período de inscrição - Etapa I      | 01/12/2023 a<br>07/12/2023 |
| III. | Análise de Currículo - Etapa II     | 08/12/2023 a<br>11/12/2023 |
| IV.  | Divulgação do resultado da Etapa II | 12/12/2023 a<br>13/12/2023 |
| V.   | Período de Recursos da Etapa II     | 14/12/2023 a               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

|     |                               |                            |
|-----|-------------------------------|----------------------------|
|     |                               | 15/12/2023                 |
| VI. | Publicação do resultado final | 18/12/2023 a<br>19/12/2023 |

**6. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS:**

**6.1.** Todas as comunicações e divulgação de resultados serão realizadas por meio do site da Prefeitura, Diário Oficial, etc. À critério do município.

**6.2.** Dentre os candidatos selecionados, serão convocados aqueles que obtiverem as primeiras posições no resultado final, respeitando-se o número de vagas disponíveis.

**6.3.** Os demais candidatos que pontuarem na Etapa II comporão o Cadastro Reserva.

**6.3.1.** A formação de Cadastro Reserva será relacionada observando a ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

**6.3.2.** A relação de Cadastro Reserva será divulgada no site da Prefeitura, Diário Oficial, etc. À escolha do município juntamente com o Resultado Final.

**6.3.3.** Os candidatos que compuserem o Cadastro Reserva à vaga do segmento pretendido, podem ser convidados a assumir vaga em qualquer um dos segmentos de Formador Municipal do Programa, respeitando a ordem de classificação.

**6.4.** A **Secretaria Municipal de Educação de Cumbe** reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações no **(site da Prefeitura, Diário Oficial, etc. À escolha do município)**.

**7. DOS RECURSOS:**

**7.1.** Caberá recurso até 48 horas a contar da data e hora da publicação do Resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, por meio do e-mail da **Secretaria Municipal de Educação de Cumbe (semec.cumbe@yahoo.com.br)**.

**7.2.** Serão rejeitados, automaticamente, os recursos protocolados fora do prazo improrrogável de **48** horas a contar da data e hora da publicação do Resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado – PSS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

7.3. O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

7.4. O(A) candidato(a) deve interpor recurso, exclusivamente, por meio do e-mail **semec.cumbe@yahoo.com.br**, no qual deve anexar o Formulário para Interposição de Recursos (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado.

7.5. Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio(a) candidato(a) recorrente.

7.6. O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade do(a) candidato(a) recorrente e o número de inscrição.

7.7. A Comissão Especial, designada pelo Secretário Municipal de Educação de Cumbe constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8. O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Especial será divulgado conforme cronograma constante no Item 5 deste Edital.

## **8. DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado está vinculado ao Programa e avaliação de desempenho mensal do bolsista com nota de corte superior a 5 (cinco) pontos, contado da data de sua publicação no site da Secretaria Municipal de Educação ou Diário Oficial do Município de Cumbe, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

## **9. DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS**

9.1. A bolsa prevista neste Edital, concedida nos termos da Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC, não configura vínculo empregatício, nem caracteriza contraprestação de serviço ou vantagem para o doador, conforme artigo 19, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 8.597/ 2019.

9.2. O tempo de execução da bolsa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEDUC, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa Alfabetizar Pra Valer.

9.3. A concessão da bolsa de que trata este Edital está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, cujo modelo consta no Anexo II.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 9.4. A permanência do Bolsista está condicionada ao resultado das avaliações contínuas de desempenho.
- 9.5. O tempo de execução da bolsa será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEDUC, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa Alfabetizar Pra Valer, excetuando os bolsistas lotados na Equipe Central do PAPV.
- 9.6. As bolsas serão pagas diretamente em conta bancária do Banese, em nome do bolsista.
- 9.7. O desligamento do bolsista que atua no âmbito do Programa Alfabetizar Pra Valer pode ocorrer nos termos previstos pela Portaria N° 4006/2021/GS/SEDUC.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

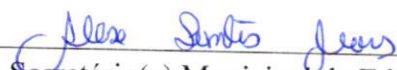
- 10.1. O cronograma de todo o processo de seleção consta no Item 5.
- 10.2. O Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Município de Cumbe designará, por ato normativo, Comissão Especial do presente Processo Seletivo.
- 10.3. Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão Especial neste Processo Seletivo.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cumbe.

Cumpra-se.

Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMBE**

Cumbe/SE, 28 de novembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de Educação de Cumbe

**Alex Santos Moraes**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 04/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS**

| <b>Modalidade de Bolsa</b>                 | <b>Função</b>                               | <b>Número de vagas</b> |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|
| Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III | Formador Municipal - Ciclo de Alfabetização | 01 + Cadastro Reserva  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

| <b>1. PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA (SEDUC)</b>                            |                                                                         |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1.1. DENOMINAÇÃO<br>PACTO SERGIPANO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER |                                                                         |                                             |
| <b>2. FUNÇÃO DO BOLSISTA</b>                                                                           |                                                                         |                                             |
| <input type="checkbox"/> COORDENADOR MUNICIPAL                                                         |                                                                         | <input type="checkbox"/> FORMADOR MUNICIPAL |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE/BOLSISTA</b>                                                       |                                                                         |                                             |
| 3.1. NOME COMPLETO (EXATAMENTE COMO CONSTA NO RG)                                                      |                                                                         | 3.2. DATA DE NASCIMENTO                     |
| 3.3. NOME DA MÃE                                                                                       |                                                                         |                                             |
| 3.4. DOCUMENTO DE IDENTIDADE (TIPO E NÚMERO)                                                           |                                                                         | 3.5. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF                     |
| 3.6. CPF                                                                                               | 3.7. ESTADO CIVIL                                                       | 3.8. PROFISSÃO                              |
| 3.9. NATURALIDADE                                                                                      |                                                                         | 3.10. NACIONALIDADE                         |
| 3.11. ENDEREÇO                                                                                         | <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial |                                             |
| 3.11.1. Logradouro                                                                                     |                                                                         | 3.11.2. Número                              |
|                                                                                                        |                                                                         | 3.11.3. Complemento                         |
| 3.11.4. Bairro                                                                                         | 3.11.5. Cidade                                                          |                                             |
|                                                                                                        |                                                                         | 3.11.6. CEP                                 |
| 3.12. TELEFONES                                                                                        |                                                                         |                                             |
| 3.12.1. Residencial                                                                                    |                                                                         | 3.12.2. Celular                             |
| 3.13. E-MAIL                                                                                           |                                                                         |                                             |
| 3.14. CONTA BANCÁRIA (APENAS BANESE)                                                                   |                                                                         |                                             |
| 3.14.1. Modalidade - Conta Corrente                                                                    |                                                                         |                                             |
| 3.14.2. Agência                                                                                        |                                                                         |                                             |
| 3.14.3. Número da Conta                                                                                |                                                                         |                                             |
| 4.1. DENOMINAÇÃO<br>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE SERGIPE                           |                                                                         | 4.2. SIGLA<br>SEDUC                         |
|                                                                                                        |                                                                         | 4.3. CNPJ<br>34.841.195/0001-14             |
| 4.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, UF e CEP)                                  |                                                                         |                                             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

RUA GUTEMBERG CHAGAS, 169 – DIA – CEP: 49040-780 – Aracaju-SE

**4.5. REPRESENTANTE LEGAL**

**4.5.1. NOME**

**JOSÉ MACEDO SOBRAL**

**4.5.2. CARGO**

**SECRETÁRIO**

Conforme a Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC, que dispõe sobre a Regulamentação e Diretrizes para Concessão e Pagamento de Bolsas de Extensão Tecnológica do Programa Alfabetizar pra Valer, no exercício das funções, o bolsista que atua como Consultor Técnico-Pedagógico, Articulador Estadual ou nas esferas Regional e/ou Municipal do PAPV deve cumprir jornada de atividade de 40 (quarenta) horas semanais, dedicadas integralmente ao programa e, preferencialmente, nos turnos matutino e vespertino.

A bolsa terá duração de 06 meses, podendo ser prorrogada conforme o limite máximo previsto em legislação. Poderá ser cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/SEDUC, ou pelo(a) bolsista, mediante comunicação por escrito, nas seguintes hipóteses:

1. Caso seja constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.
2. Caso seja constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.
3. Caso haja omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Programa Alfabetizar Pra Valer.
4. Caso seja solicitado pelo Secretário de Educação do município em que o bolsista estiver alocado, nos termos do Art. 29, da Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC.

O desligamento a pedido, é a manifestação unilateral e expressa de vontade em deixar de exercer a função como bolsista no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer, com formulário próprio devidamente assinado.

No caso anterior, o bolsista deve preencher e assinar o pedido de desligamento, em conformidade com o estabelecido pelo Anexo II da Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ou Diretoria Regional de Educação em que estiver alocado, a qual deve repassar o pedido para a Assessoria de Colaboração e Assistência aos Municípios – ASCAM/GS/SEDUC.

Em caso de afastamento do bolsista, seja por licença ou afastamento de qualquer outra natureza, que leve ao não cumprimento efetivo das funções, a Secretaria Municipal de Educação em que o bolsista estiver alocado deve informar imediatamente o desligamento à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC e proceder à convocação do cadastro reserva e ou/ seleção para o preenchimento da vaga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

O desempenho dos bolsistas será acompanhado pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC mediante análise de relatório, avaliações ou outras formas de acompanhamento de acordo com a natureza dos projetos aprovados.

O Resultado da Avaliação de desempenho incompatível com o desenvolvimento das ações para o pleno funcionamento do PAPV enseja o desligamento do Bolsista.

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de bolsista do Programa Alfabetizar Pra Valer e COMPROMETO-ME a respeitar o que determina a Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade. Declaro também que preencho plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual nº 8.597/2019 e suas alterações e na Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC, e que o recebimento da bolsa no âmbito do PAPV não constituirá acúmulo de bolsa.

Autorizo a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em meu favor, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO BOLSISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**I- IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

VAGA PRETENDIDA:

- ( ) FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - EDUCAÇÃO INFANTIL  
( ) FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO  
( ) FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER  
E PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao PROCESSO SELETIVO  
PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL III NO ÂMBITO DO PROGRAMA  
ALFABETIZAR PRA VALER, declaro para os devidos fins que tenho **disponibilidade para o cumprimento  
da carga horária de 40 horas semanais de trabalho**, dedicadas integralmente ao Programa e,  
preferencialmente, nos turnos **matutino e vespertino**, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V – A

BAREMA (PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS – FORMADORES MUNICIPAIS)

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOTA OBTIDA: \_\_\_\_\_

|                                                                                                                      | QUANTIDADE<br>E DE<br>TÍTULOS<br>ADMITIDOS<br>(MÁXIMO) | PONTUAÇÃO<br>UNITÁRIA | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA | PONTUAÇÃO<br>OBTIDA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| a) Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área de educação.          | 01                                                     | 0,5                   | 0,5                 |                     |
| b) Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área de educação.           | 01                                                     | 0,5                   | 0,5                 |                     |
| c) Certificado de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h, na área de educação. | 01                                                     | 1,0                   | 1,0                 |                     |
| d) Certificado de graduação nas áreas de Licenciatura em Letras ou Pedagogia.                                        | 01                                                     | 2,0                   | 2,0                 |                     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

|                                                                                                                                            |    |                       |             |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------|-------------|--|
| e) Certificados de cursos de qualificação, com carga horária mínima de 40h, na área de educação.                                           | 02 | 0,5                   | 1,0         |  |
| f) Experiência como tutor, monitor e/ou formador em programas dos governos Federal e/ou Estadual, EXCETO no Programa Alfabetizar pra valer | 02 | 0,5 (a cada ano)      | 1,0         |  |
| g) Experiência como tutor, monitor, coordenador e/ou formador no Programa Alfabetizar pra Valer.                                           | 03 | 0,5 (a cada semestre) | 1,5         |  |
| h) Experiência em docência nas áreas de Educação Infantil e/ou Ciclo de Alfabetização.                                                     | 04 | 0,5 (a cada ano)      | 2,0         |  |
| l) Ser Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino.                                                                                      | 01 | 0,5                   | 0,5         |  |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                                                                                                     |    | -                     | <b>10,0</b> |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO VI  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**RECURSO AO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA DE NÍVEL III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER**

Nome do Candidato:

Interposição de recurso da **Etapa II - Análise de Currículo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo (EDITAL n° 03/2023)

Como candidato a uma vaga de:

- ( ) FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - EDUCAÇÃO INFANTIL
- ( ) FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
- ( ) FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - 3° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

do Processo Seletivo para Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível III no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer, solicito a revisão da minha pontuação sob os seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO  
CANDIDATO

Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas